



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

Errata Nº 001 do EDITAL SETEC Nº 008/2020

A Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, vem por meio desta, publicar **errata** nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

12.3 - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente eliminado, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.4 - O proponente selecionado, inscrito como pessoa física deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

12.5 - O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC**, como condição para efetivar o direito ao subsídio e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o **item 5.3**, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal;
- b) Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;
- c) Currículo da empresa responsável;
- d) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;
- e) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- h) Cópia do CPF do representante legal da empresa;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

i) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Guarapari, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

n) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

o) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.6 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.7 - Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

12.8 - Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo V**) pelo proponente selecionado, a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC publicará em site oficial o **Ato de Confirmação de**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal da Cultura e demais providências relativas ao pagamento.

1.1. Leia-se:

12.2 - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente eliminado, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3 - O proponente selecionado, inscrito como pessoa física deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

12.4 - O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC, como condição para efetivar o direito ao subsídio e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari – Espírito Santo – CEP: 29216-090 – Tel.:
3362-3005

E-mail: setec@guarapari.es.gov.br/ setecguarapari@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o **item 5.3**, deve apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal;

b) Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;

c) Currículo da empresa responsável;

d) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;

e) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

h) Cópia do CPF do representante legal da empresa;

i) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Guarapari, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

n) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

o) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.5 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.6 - Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

12.7 - Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V) pelo proponente selecionado, a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC publicará em site oficial o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal da Cultura e demais providências relativas ao pagamento.

Guarapari, 17 de Novembro de 2020.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Letícia Regina Silva Sousa
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura**